



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano XII - Edição nº 01739 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0B473B819085EDC89B061144A7FBF647

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.
- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BOA VISTA DO TUPIM - BA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABERABA - BA
- DECRETO Nº 132/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022. REGULAMENTA USO DE BARRACAS NOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM.- BA.
- EDITAL CREDENCIAMENTO 003-2022 Bandas regionais São João.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento

## AVISO DE ABERTURA

### CREENCIAMENTO Nº 003/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, faz saber que realizará **Credenciamento nº 003/2022**. **Objeto:** Credenciamento individual de pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços artísticos para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais regionais em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com), disponível também em sua íntegra, na página oficial/diário oficial do município: [www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes) e [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario). Início do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços a partir do dia **15 de junho de 2022**. Local de entrega e maiores informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº. Centro, Boa Vista do Tupim – BA. Horário das 08:00 as 12:00 horas. Telefone: (75)3326-2211. Boa Vista do Tupim/Ba, 10/06/2022. Ivan Bezerra Fachinetti /Presidente da Comissão.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



PREFEITURA M. DE BOA VISTA DO TUPIM

PROTOCOLO Nº 97 / 2022DATA 30 / 05 / 2022  
RESPONSÁVEL

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BOA VISTA DO TUPIM - BA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABERABA - BA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA, entidade da Administração pública direta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.718.176/0001-25, com endereço na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Boa Vista do Tupim - BA, neste ato legalmente representado pelo Prefeito o Sr. **Helder Lopes Campos**, daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA** e o **MUNICÍPIO DE ITABERABA - BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.719.646/0001-75, com sede na Avenida Rio Branco, nº 416, Centro, CEP: 46.880-000, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. **Ricardo dos Anjos Mascarenhas**, daqui em diante simplesmente denominada Município de Itaberaba - BA, todos no final assinados, tem justos e acertados, nos termos e estipulação desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a cessão mútua de servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta dos Municípios Convenientes, para desempenho de atividades técnicas no Município Cessionário.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Este termo de Convênio o contempla a cessão da servidora pública municipal **CLEIDE LEIA SILVA CERQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 014.199.575-03, para exercer a função de Professora Licenciada no Município de Itaberaba - BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO:** de 01.05.2022 a 31.12.2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES:

- Ceder temporariamente servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta e Indireta, para realização de atividades técnicas no Município Cessionário;
- Determinar atividades aos servidores cedidos, exclusivamente para o objeto especificado no presente Convênio e de acordo com as funções para as quais foi a servidora nomeada;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim - BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim - Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



c) O pagamento dos vencimentos mensais da servidora cedida, e os direitos laborais pertinentes ao salário, competirá exclusivamente ao Município Cessionário, não arcando com o Município cedente com nenhum ônus advindo da cessão da referida servidora.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO:** o presente convênio terá vigência de **01.05.2021 a 31.12.2024**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

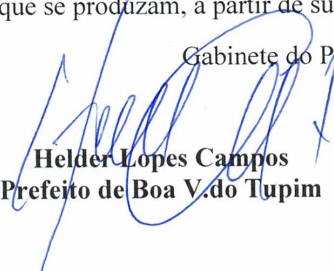
Os partícipes poderão rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo mediante notificação expressa outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:**

O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente instrumento é o da Comarca de Itaberaba – BA.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de maio de 2022.

  
**Helder Lopes Campos**  
Prefeito de Boa V. do Tupim

  
**Ricardo dos Anjos Mascarenhas**  
Prefeito de Itaberaba-Bahia

Testemunhas:

1ª Robério Sousa dos Santos CPF nº 03359642570

2ª Karine Santos Guimarães CPF nº 062.217.085-67

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº 132/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta uso de Barracas nos festejos de São João do Município de Boa Vista do Tupim.- BA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - A seleção dos barraqueiros e o uso das Barracas de Festejos São João realizado pelo Município de Boa Vista do Tupim – BA, obedecerão às disposições deste Regulamento.

**Artigo 2º** - Os interessados em adquirir barracas para os Festejos de São João, deverão se inscrever para concorrer à seleção de barraqueiros entre os dias 13 a 15 de junho de 2022 das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00, na Secretaria de Ordem Pública.

**Parágrafo único** – Não poderá ser realizada mais de uma inscrição por unidade habitacional, ainda que em nome de esposa, filho, nora, genro ou outro parente.

**Artigo 3º** - A seleção dos barraqueiros e da localização das respectivas barracas no circuito da festa se dará mediante sorteio a ser realizado no dia **15/06/2022 às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, situada na Travessa Professora Nilda de Castro.

**Parágrafo único** - Serão sorteadas as seguintes quantidades:

**I** - 06 (seis) barracas com área de 3.5 metros de largura por 4 metros de comprimento, ornamentadas de acordo as normativas da Secretaria Municipal de Ordem Pública para a Praça Ruy Barbosa;

**II** - 25 (vinte e cinco) espaços/barracas para a comercialização de bebidas armazenadas em isopor, com área total de 4 (quatro) metros quadrados para Praça Ruy Barbosa;

**III** – 20 (vinte) barracas para a comercialização de lanches e bebidas para Praça Ruy Barbosa;

**IV** -10 espaços/ barracas para a montagem de brinquedos e aparelhos para a recreação de crianças e jovens.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



V – 10 (dez) barracas para a comercialização de coquetéis e bebidas (capetas) para a Praça Ruy Barbosa.

**Artigo 4º** - Após realizado o sorteio, os contemplados precisam apresentar no ato da assinatura do contrato a **Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica, comprovante de residência e Documento de Arrecadação Municipal - DAM.**

**Artigo 5º** - Para assinatura do contrato é necessário que o contemplado efetue o pagamento de uma taxa de uso de barraca, com valores de acordo ao Código Tributário Municipal de Boa Vista do Tupim, em a tabela anexa a este Decreto; devendo entregar o comprovante de pagamento no momento da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento da taxa de uso das barracas no circuito do Festejo Junino 2022, e conseqüentemente a emissão Documento de Arrecadação Municipal –DAM, serão realizados junto ao Setor de Tributos, nos dias 13/06/2022 a 15/06/2022.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para pagamento da taxa de uso de barraca será até o dia **15/06/2022**, sob pena de ter sua contemplação cancelada, com seleção do próximo candidato sorteado e não contemplado.

**Parágrafo Terceiro** - Não será aceito comprovante que tenha tãõ somente agendamento de pagamento.

**Artigo 6º** - Os contemplados assinarão o contrato após a realização do sorteio, somente munidos da documentação exigida pelo artigo 4º.

**Artigo 7º** - Será automaticamente inabilitado o candidato que:

I – Deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo artigo 4º dentro de sua validade.

II – Deixar de apresentar DAM da Taxa de Uso e respectivo comprovante de pagamento.

IV – Realizar duas ou mais inscrições por unidade habitacional.

**Artigo 8º**- O mapa com o posicionamento das barracas será definido única e exclusivamente pela Organização do evento, em que será apresentado aos concorrentes no dia do sorteio.

**Artigo 9º** - Será permitida apenas a comercialização de bebidas em recipientes de plásticos ou constituído por alumínio, sendo vedada a venda de bebidas em garrafas, copos ou outros objetos de vidro, bem como qualquer produto que não

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



tenha sido estipulado ou autorizado pela Comissão Organizadora do Evento, sob pena de multa em valor equivalente a 50% (trinta por cento) da taxa paga e fechamento da barraca.

**Artigo 10º** - É vedada qualquer tipo de publicidade ou propaganda, sem a prévia autorização da Organização, sob pena de ter o material recolhido e devolvido posteriormente pela Administração.

**Parágrafo único** – Em caso de reincidência o infrator perderá o direito de concorrer ao uso de espaço nos próximos 02 (dois) anos.

**Artigo 11** – A permissão das barracas ora mencionada será concedida do dia **20/06/2022 (segunda-feira) a partir das 17h, ao dia 26/06/2016 (domingo) na Praça Ruy Barbosa, localizada no Centro do Município de Boa Vista do Tupim.**

**Parágrafo único** - A interrupção da festa em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior não implicará na obrigatoriedade de realização de uma nova edição do evento.

**Artigo 12** - As barracas de São João deverão ser equipadas com todo material interno e produtos a serem vendidos no evento a partir do dia 21/06/2022 estando prontas na noite do dia 22/06/2022.

**Parágrafo único.** A desmontagem das barracas deverá ocorrer entre os dias 26/06/2022 e 27/06/2022 na Praça Ruy Barbosa.

**Artigo 13** - O barraqueiro deverá permitir a revista no interior das barracas e dos veículos no ato de carga e descarga, dentro da área interdita para o evento, efetuada pelos prepostos do Município de Boa Vista do Tupim para efeito de controle dos produtos a serem comercializados e de segurança.

**Artigo 14** - Os casos omissos serão decididos pela Organização e Administração Geral dos eventos e pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

**Artigo 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2022.

Helder Lopes Campos  
**Prefeito Municipal**

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## ANEXO 01

TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS -PARTE "A"				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	DIA (R\$)	MÊS (R\$)	ANO (R\$)
1.0.00.00	COMÉRCIO EVENTUAL			
1.1.00.00	Equipamentos em Festas Populares e Eventos			
1.1.01.00	Barraca Padronizada	40,00		600,00
1.1.02.00	Banca Desmontável (acima de 1,05mx0,80m)	20,00		300,00
1.1.03.00	Banca Desmontável ( até 1,05mx0,80m)	15,00		200,00
1.1.04.00	Balcões	20,00		300,00
1.2.00.00	Equipamento móvel sobre rodas			
1.2.01.00	Carrinhos	10,00		150,00
1.2.02.00	a reboque	30,00		400,00
1.2.03.00	Pequenos Recipientes	10,00		150,00
1.2.04.00	Veículos Automotivos	40,00		500,00
1.2.05.00	Tabuleiros	10,00		150,00
1.2.06.00	Outros	20,00		250,00
2.0.00.00	COMÉRCIO INFORMAL			
2.1.00.00	Equipamentos			
2.1.01.00	Banca Desmontável Padrão		30,00	400,00
2.1.02.00	Tabuleiro		25,00	130,00
2.1.03.00	Cruzeta		5,00	30,00
2.1.04.00	Mostruário		10,00	50,00
2.1.05.00	Carrinho para venda de Cafezinho		25,00	100,00
2.1.06.00	Pequenos Recipientes		25,00	100,00
2.1.07.00	Lambe-Lambe		20,00	75,00
2.1.08.00	Engraxate		10,00	50,00
2.1.09.00	Equipamentos sobre rodas padrão		15,00	150,00
2.1.10.00	Outros		15,00	150,00
3.0.00.00	COMÉRCIO EM LOCAIS PRÉ – DETERMINADOS			
3.1.00.00	Equipamentos do tipo Barracas dechapa:			
3.1.01.00	Impressos		100,00	1000,00
3.1.02.00	Lanches		60,00	500,00
3.1.03.00	Frutas		60,00	300,00
3.1.04.00	Chaves e Carimbos		30,00	310,00
3.1.05.00	Flores e Plantas Ornamentais		40,00	420,00
3.1.06.00	Artesanato		30,00	310,00
3.2.00.00	Equipamentos do tipo Quiosque e Box		100,00	1000,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

MODALIDADE: **Credenciamento**

**OBJETO:** Credenciamento individual de pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços artísticos para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais regionais em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim.

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 10 de junho de 2022

**DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

A partir do dia 15 de junho de 2022

**LOCAL:**

**Sede da Prefeitura Municipal  
de Boa Vista do Tupim**

**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro,  
Boa Vista do Tupim, Bahia**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.718.176/0001-25, situada à Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **credenciamento individual de pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços artísticos para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais regionais em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim**, em conformidade com o disposto no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e estará **recebendo a partir do dia 15 de junho de 2022**, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições dos interessados para posterior prestação de serviços, de acordo com o previsto no Termo de Referência anexo deste edital, conforme descrição e especificações.

### 1 – DO OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços artísticos para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais, regionais em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim.

### 2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas físicas (naturais), sediadas no Brasil, ou jurídicas, desde que preencham todas as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços anexo deste Edital.

2.3. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, no caso de pessoa física.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. É facultado a todo prestador que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços artísticos para apresentação, durante as festividades tradicionais do São João na sede do Município de Boa Vista do Tupim.

3.2. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público, em conformidade com os quantitativos previstos nos Anexos deste edital.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Boa Vista do Tupim, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.4. As Empresas e os profissionais da área artística que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de profissionais do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



3.5. A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital para provimento de futuros eventos e/ou projetos ou ampliação dos existentes.

3.6 Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o município, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender a solicitação ou ocorrerá mediante o sistema de rodízio, cujo critério será o de alternância entre os credenciados.

#### 4 - Do envelope

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
**TRAVESSA Prof.<sup>a</sup> NILDA DE CASTRO, S/Nº CENTRO, BOA VISTA DO TUPIM – BA, CEP:**  
**46. 850-000**  
**A/C: Comissão Permanente de Licitações**

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

#### PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
 End.: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
 Nome do responsável legal \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### PESSOA FÍSICA:

NOME \_\_\_\_\_  
 End.: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### 5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme o caso:

- a) Se Pessoa Física - (ANEXO II);
- b) Se Pessoa Jurídica - (ANEXO III);

5.3 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

#### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

**6.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Carteira de identidade e CPF do responsável técnico/administrativo/sócios;
- b) Ato constitutivo da instituição proponente e suas alterações, devidamente registrada em Cartório ou última alteração consolidada;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- h) Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico conforme anexos deste edital;
- j) Proposta conforme anexos deste edital;
- k) Declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital anexos deste edital;
- l) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexos deste edital;
- m) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição – conforme anexo VIII deste edital
- n) Solicitação de credenciamento, conforme anexo IV deste edital

**6.3. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia do RG (identidade civil);
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
- d) Declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital conforme anexos deste edital
- e) Proposta conforme anexos deste edital;
- f) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexos deste;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- h) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- j) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico conforme anexos deste edital;
- l) Solicitação de credenciamento, conforme anexo IV deste edital

6.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

6.5. Em vista do princípio do formalismo moderado aliado à finalidade precípua deste processo de licitação de selecionar a proposta mais vantajosa, o Presidente da Comissão deverá, nos casos em que for constatada a ausência ou irregularidade nos documentos de habilitação, recepcionar documento que se encontre em posse do representante, possibilitar a este firmar de próprio punho ou preencher modelos de declarações essenciais, ou realizar consulta na internet com o fim de verificar e obter documento disponibilizado de forma gratuita e *on-line*.

**7 – DA SELEÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



7.1 – No decorrer do corrente período, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

7.2 – Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

## **8 - DO PREÇO/PAGAMENTO:**

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados as notas fiscais emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, conforme valores constantes no anexo deste Edital vigente, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através da ordem de serviço.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO**

9.1 – O credenciado se obriga a executar a apresentação, se responsabilizando pelos seguintes itens:

- a) Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados;
- b) As apresentações serão realizadas na sede do município, sendo de responsabilidade do credenciado as despesas com transporte, combustível, alimentação, entre outras necessárias a execução do objeto.
- c) Responsabilizar-se pelos funcionários disponibilizados, zelando pela conduta pessoal e pelos atos por eles praticados, inclusive pela identificação dos mesmos no local de trabalho;
- d) Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas ao ECAD, referentes aos direitos autorais dos autores, quando as músicas apresentadas não forem de domínio público, ou apresentar documento de autorização do detentor dos direitos autorais.
- e) Responsabilizar-se por eventuais necessidades para execução do trabalho, tais como: deslocamento, alimentação, água e demais necessidades para a boa execução do trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As Empresas e os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

## **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



11.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na seguinte Dotação Orçamentária:

02.13.01      Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico  
2072          Promoção de Atividades Culturais e Tradicionais  
3390.36.00   Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
3390.39.00   Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 00

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações e normas aplicáveis.

Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2022.

---

*Ivan Bezerra Fachinetti*  
*Presidente da CPL*

---

*Leide Jesus Mota*  
*Membro*

---

*Dinorlanda das Mercês Souza*  
*Membro*



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Aceita as condições estabelecidas do Edital

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Ref.: Edital de Credenciamento nº 003/2022.

(nome do licitante), de acordo com o edital de Credenciamento nº 003/2022, declara que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores a serem pagos;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

xxxxxxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

**ANEXO II****EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

**PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**  
**Pessoa Física**

**Ao**  
**Município de Boa Vista do Tupim**  
**Comissão Permanente de Licitação**

O interessado \_\_\_\_\_, nascido aos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no credenciamento/contratação de pessoa física para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos **para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais regionais, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim, objetivando a prestação de serviços artísticos com** \_\_\_\_\_, nos termos do credenciamento divulgado em 10 de junho de 2022, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 22 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>22:00 às 24:00 horas</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresentação	01		
02	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 22 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>2:00 às 3:00 horas do dia 23</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03	Apresentação	01		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



	integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos				
03	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>22:00 às 24:00 horas</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresentação	01		
04	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>2:00 às 3:00 horas do dia 24</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	Apresentação	01		
05	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>3:00 às 5:00 horas do dia 24</b> , na praça	Apresentação	01		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



	Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos				
06	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 24 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>2:00 às 3:00 horas do dia 25</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresentação	01		

**Valor Total da proposta R\$ ..... ( )**

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta. Para pagamento a conta deverá ser em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
 Local de Data

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do proponente)  
 CPF.....

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO III

### EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

#### PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica

Ao  
Município de Boa Vista do Tupim  
Comissão Permanente de Licitação

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no credenciamento/contratação de pessoa jurídica para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos **para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais regionais, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim**, objetivando a prestação de serviços artísticos com, \_\_\_\_\_, nos termos do credenciamento divulgado em 10 de junho de 2022, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 22 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>22:00 às 24:00 horas</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresentação	01		
02	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 22 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>2:00 às 3:00 horas do dia 23</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim.	Apresentação	01		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



	O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos				
03	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>22:00 às 24:00 horas</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresentação	01		
04	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>2:00 às 3:00 horas do dia 24</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	Apresentação	01		
05	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO</b>	Apresentação	01		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



	<p><b>DE 2022</b>, do horário das <b>3:00 às 5:00 horas do dia 24</b>, na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos</p>				
06	<p>Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 24 DE JUNHO DE 2022</b>, do horário das <b>2:00 às 3:00 horas do dia 25</b>, na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.</p>	Apresentação	01		

**Valor Total da proposta R\$ ..... ( )**

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta. Para pagamento a conta deverá ser em nome da empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
 Local de Data

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do proponente)  
 CPF.....

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO IV – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O(a) interessado (a) ....., inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº ..... com endereço à ..... (endereço completo), vem por meio deste requerer a sua inscrição como CREDENCIADO (A) nos termos do regulamento que institui o presente CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídica que se interessarem na **prestação de serviços artísticos para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais regionais, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim**, nos termos do credenciamento divulgado em 10 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do proponente)  
CPF/CNPJ



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO V - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

#### Credenciamento nº 003/2022

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, possui as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto do credenciamento.

Declaro também, ser responsável pelo bom andamento e cumprimento de todos os procedimentos necessários e fiel desempenho do objeto deste credenciamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL OU NOME  
CNPJ OU CPF  
ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO VI – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaro para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ na qualidade de CREDENCIADO (A) da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Credenciamento nº 003/2022, que objetiva prestação de serviços artísticos para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais regionais, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir do dia 15 de junho de 2022 na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, **que não sou servidor público municipal**, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do proponente)  
CPF/CNPJ

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fins de prestação dos serviços artísticos para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais regionais, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Credenciamento visa habilitar para possível celebração de Contrato com o município, a fim de atender demandas de eventos, projetos, atividades e ações artístico-culturais da Secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, bem como possibilitar o fomento a atividades do calendário cultural da cidade, com a finalidade de promover a cidadania cultural, a desconcentração, descentralização e a democratização do acesso aos recursos públicos, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal e disponibilidade de recursos orçamentários. O Credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital e além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, durante as festividades tradicionais do São João do Município, com valorização e incentivo aos artistas locais e regionais.

#### 3. DOS PRAZOS

3.1 Os licitantes serão credenciados pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do resultado final do credenciamento no Diário Oficial do Município, durante o qual os selecionados serão convocados a firmar contrato junto à administração, para a apresentação durante os festejos.

3.2. O prazo de inscrições para o credenciamento inicia em 15 de junho de 2022.

#### 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



4.2. Serão contratados artistas e grupos culturais nas seguintes modalidades e de acordo com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 22 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>22:00 às 24:00 horas</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresen.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 22 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>2:00 às 3:00 horas do dia 23</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	Apresen.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>22:00 às 24:00 horas</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresen.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
04	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23</b>	Apresen.	01	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	<b>DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>2:00 às 3:00 horas do dia 24</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos				
05	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>3:00 às 5:00 horas do dia 24</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	Apresen.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
06	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 24 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>2:00 às 3:00 horas do dia 25</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresen.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

4.3. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados serão convocados a realizar apresentação pública durante as festividades tradicionais do São João do Município, no dia e horário constante de sua proposta.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no presente edital;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2. Responsabilizar-se pelos gastos com transporte, hospedagem, alimentação de todo pessoal e carga, descarga e instalação de todos equipamentos necessários para a prestação dos serviços na sede do município;

5.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.6. Enviar ao CONTRATANTE relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;

5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.8. Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

5.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

## **6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Oferecer as condições necessárias para a realização do serviço, tais como palco e sonorização.

6.2. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados

## **7 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Os serviços serão prestados em palco montado na sede do município de Boa Vista do Tupim, sendo de inteira responsabilidade do credenciado todos os custos que eventualmente sejam necessários para a prestação do serviço.

7.2. Em caso fortuito e/ou de força maior que impossibilitem a realização do evento não acarretará nenhum ônus para a CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.3. Após a convocação, através da imprensa oficial (DOM), para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para sua assinatura;

7.4. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

7.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

7.6. O Município de Boa Vista do Tupim se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

7.7. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura de Boa Vista do Tupim para conhecimento dos participantes do credenciamento.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.13.01 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico  
2072 Promoção de Atividades Culturais e Tradicionais  
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 00

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

9.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação dos serviços em questão.

## 10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, perante a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, aquele que não protocolar até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para inscrição, apontando os motivos da impugnação.

10.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal. Será considerada como solicitação de esclarecimento.

10.3. Dos demais atos relacionados com o edital de credenciamento caberão recurso previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. O prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

10.5. O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, no endereço constante neste edital, em horário comercial.

10.6. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os concorrentes, que poderão impugná-los no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.9. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

11.2. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

11.3. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

11.4. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.

11.7. Fica designado o foro da Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2022

---

*Robérico Souza dos Santos*  
*Secretário Municipal de Turismo,*  
*Cultura e Desenvolvimento Econômico*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO VIII

### CREENCIAMENTO 003/2022

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*  
*Carimbo do CNPJ*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



## ANEXO IX

**CRENCIAMENTO Nº. 003/2022**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2022.**

Termo de Contrato nº ...../2022 por **Credenciamento nº 003/2022**, para contratação da prestação de serviços artísticos para apresentações durante as festividades tradicionais do São João 2022 na sede do município, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a pessoa física ou jurídica de ....., conforme segue.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física/jurídica de ....., inscrito no CPF/CNPJ nº ....., residente à ....., CEP: 46.850-000, portador da cédula de identidade nº ..... e CPF nº ....., neste ato denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolve firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital Credenciamento nº 003/2022**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o credenciamento individual de pessoa física ou jurídica, para a prestação dos serviços artísticos para apresentação de bandas, grupos musicais ou artistas locais regionais, durante as festividades tradicionais do São João, na sede do município de Boa Vista do Tupim, objetivando a prestação de serviços ARTÍSTICOS como : .....,obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 003/2022, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº ...../2022, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 22 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>22:00 às 24:00 horas</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um	Apresentação	01		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



	vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.				
02	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 22 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>2:00 às 3:00 horas do dia 23</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	Apresentação	01		
03	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>22:00 às 24:00 horas</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresentação	01		
04	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>2:00 às 3:00 horas do dia 24</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	Apresentação	01		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



05	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 23 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>3:00 às 5:00 horas do dia 24</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	Apresentação	01		
06	Contratação de banda, grupo musical ou artista local regional para <b>show no dia 24 DE JUNHO DE 2022</b> , do horário das <b>2:00 às 3:00 horas do dia 25</b> , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2022 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	Apresentação	01		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 2.1. O credenciado deverá executar as atividades específicas do item escolhido, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2022;
- 2.2. Os serviços serão prestados com os dias e horários preestabelecidos;
- 2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- 2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;
- 2.5. Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.
- 3.2. O Município efetuará o pagamento ao credenciado em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, obedecendo aos trâmites legais que envolvam os setores internos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3.O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

3.4.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) dias, a contar da ata de assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações deste contrato e do processo que o originou.

5.2. A fiscalização, autorizações, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo representante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando designado o Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na pessoa do Sr. Robérico Souza dos Santos ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **6.1.1. Da Contratante:**

a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;

b) Franquear, orientar e facilitar à CONTRATADA e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do CONTRATANTE, sem que tal fiscalização implique na transferência de responsabilidade para a CONTRATADA e/ou preposto;

c) Contratar ou requisitar nos órgãos devidos a segurança que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção onde será realizado o show;

d) Não permitir, sem expressa e prévia autorização da CONTRATADA, as visitas ao Camarim, quando for o caso;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos da CONTRATADA, no local do espetáculo, após sua instalação, não permitindo em nenhuma hipótese a sua manipulação por terceiros;

f) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos valores e prazos consignados na presente avença;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



g) Comunicar com a devida antecedência quais quer alterações de datas ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução.

#### 6.1.2. Da contratada:

a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a perfeita execução do objeto do presente contrato.

b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a inexigibilidade, devendo comunicar ao CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

c) Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo bem com a devida antecedência quais quer alterações de data ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução;

d) Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;

e) Arcar com todas as despesas relacionadas a: Cachê de todos os profissionais de sua equipe, transporte e outros necessários até a cidade de Boa vista do Tupim;

f) Definir o repertório e conteúdo artístico da apresentação;

g) Fornecer quando solicitado desenhos, marca, nomes e imagens e/ou sinais dísticos, para utilização em peças de divulgação do evento;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário das pessoas envolvidas na contratação;

i) Responder Civil, e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar, causar por si ou por seus empregados prejuízo à Administração ou terceiros;

#### CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao(à) CONTRATADO(A), as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais caracterizará a inadimplência do contratado e o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§1º – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 02 (duas) horas, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da apresentação do show;

III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

§2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a apresentação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

§2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§3º A rescisão do contrato que trata esta cláusula poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente;

## **CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação Orçamentária:

02.13.01	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
2072	Promoção de Atividades Culturais e Tradicionais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00	



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento Público nº 003/2022 e artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local, \_\_\_\_ de junho de 2022

Município de Boa Vista do Tupim  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO  
CNPJ/CPF

Testemunhas:

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_